



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 013, de 30 de janeiro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL – CPIS, a área necessária à implantação de unidade educacional pública no Município de Diadema, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 02/2025 – PPP Escolas – Lote Leste, no trecho que especifica, e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; bem como nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 02/2025 – PPP Escolas – Lote Leste, celebrado entre o Estado de São Paulo e a Companhia Paulista de Infraestrutura Social – CPI,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL – CPIS, concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área constante da planta cadastral e do memorial descritivo juntados ao Processo SEI nº 133.00004552/2025-11, destinada exclusivamente à implantação de unidade educacional pública – Tipologia C, com capacidade estimada para 1.300 (um mil e trezentos) alunos, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 02/2025, localizada na Estrada Casa Grande, s/nº, Município de Diadema/SP, com área total de 6.087,89 m<sup>2</sup> (seis mil, oitenta e sete metros quadrados e oitenta e nove décimos quadrados), que consta pertencer a AGROPASTORIL BOTUVEG LTDA:

### Matrícula nº 775 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema

Terreno sem designação e denominação especial, medindo 69,96 metros em reta, de frente para a Estrada Casa Grande, 15,31 metros em curva, na confluência da Estrada da Casa Grande com a projetada Rua 12, aberta parcialmente em terrenos da Ragar – Comercial e Administradora S.A., com 14,00 metros de frete aos fundos do lado esquerdo de quem da Estrada da Casa Grande olha para o terreno, onde confronta com a referida rua 12, 71,95 metros do lado direito onde confronta com terrenos do loteamento Jardim Alba e 84,60 metros nos fundos, onde confronta com remanescente de uma área da referida firma Ragar – Comercial e Administradora S.A.

**Artigo 2º** - Fica a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO designada como adjudicatária de todos os bens e direitos objeto da desapropriação realizada em decorrência desta Resolução, para fins de implementação dos investimentos previstos no Contrato de Concessão Administrativa nº 02/2025.

**Artigo 3º** - Fica a COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL - CPIS autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Estado de São Paulo, na qualidade de Poder Concedente.

**Artigo 4º** - Caberá à COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL - CPIS arcar com os custos e despesas relacionados à promoção das desapropriações, inclusive indenizações, custas processuais, honorários periciais e demais encargos incidentes decorrentes da execução da presente Resolução, nos termos das cláusulas 26.1 e 26.9 do Contrato de Concessão Administrativa nº 02/2025.

**Artigo 5º** - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que, porventura, estiverem situadas dentro do perímetro da área e que pertençam a pessoas jurídicas de direito público.

**Artigo 6º** - A área objeto de desapropriação deve ser vinculada única e exclusivamente ao funcionamento de unidades de ensino, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 02/2025, sendo vedada a indicação para outros fins.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

Secretário de Parcerias em Investimentos